

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO SESC/DR/AP Nº 18/0008 - PG ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/007

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 065/2018, datada de 13 de abril de 2018, torna público, para ciência dos interessados, que por mediação do seu(ua) pregoeiro(a), realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, espécie **ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo(a) pregoeiro(a) e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução Sesc nº 1.252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**, ressaltando-se que o processo decorrente **não é regido pela Lei nº 8.666/1993** (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Site do Banco do Brasil S/A – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

b) Site do Sesc/DR/AP – [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

#### 1. DA ABERTURA

**1.1. Recebimento das Propostas:** Das 10 horas do dia 02/05/2018 até as 09 horas do dia 17/05/2018;

**1.2. Abertura das Propostas:** As 09 horas do dia 17/05/2018;

**1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** As 15 horas do dia 17/05/2018;

**1.4. Local da disputa** Sítio do Branco do Brasil S/A: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto deste Pregão é selecionar as propostas mais vantajosas para o Sesc/DR/AP segundo os critérios estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO CENTRAL DE AR SPLIT, CASSETE e PISO TETO** para o Sesc/DR/AP.

**2.2.** As especificações técnicas referentes ao objeto constam no **ANEXO I – Termo de Referência** – deste Edital;

**2.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Site do Banco do Brasil S/A – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

2.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a Licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta **5.2.1.1 Equipamentos e Mobiliários em Geral**, dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP e apoio financeiro do Departamento Nacional.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1. Poderão participar da licitação:**

4.1.1. Quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

**4.2. Não poderão participar da licitação:**

4.2.1. Pessoa jurídica que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

4.2.2. Estejam impedidas de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o sistema Sesc;

4.2.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc.

### 5. DO CREDECIAMENTO

5.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema "Licitações-e" na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 3003 0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729 0500 demais localidades (Central de Atendimento).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### 6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) às licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

**7.1.2.** Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identidade.

**7.1.2.1.** Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF.

**7.1.2.2.** Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item **7.1.1**, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

**7.1.3.** A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

**7.1.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### **7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**7.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Estadual**, relativo a domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de Regularidade para com:

**7.2.3. Fazenda Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**7.2.4. Fazenda Estadual – ICMS** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante.

**7.2.5. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.6. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** ou Certidão Conjunta conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**7.2.7.** A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CNDT – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, CONFORME ORDENADO PELA LEI Nº 12.440, DE 07.07.2011. ESSA CERTIDÃO PODERÁ SER IMPRESSA GRATUITAMENTE ATRAVÉS DO SITE [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

**7.2.8.** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal e municipal sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceita-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.3.1.** Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado (s) de Capacitação Técnica**, ter a empresa fornecido com qualidade e eficiência o objeto deste edital. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, **estando às informações ali contidas sujeitas à veracidade por parte do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.**

**7.3.2.** A Empresa deverá ser devidamente habilitada, com **Certidão de Registro e Comprovante de regularidade** da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA/CAU (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência;

**7.3.3.** Possuir **Carta de Credenciamento** emitida pelo fabricante dos equipamentos.

**7.3.4. Declaração que tomou conhecimento (ANEXO IV)** e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

**7.3.5. Declaração de que não emprega menor (ANEXO V)**, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz).

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

### **7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**7.5.1.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação;

**7.5.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação;

**7.5.3.** No caso de a licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;

**7.5.4.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**7.5.5.** A comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**7.5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 **deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007;**

**7.5.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;

**7.5.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014;

**7.5.9.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações

e Contratos do Serviço Social do Comércio - SESC, Resolução SESC nº 1252 /2012. Sendo facultado, à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**7.5.10.** A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante;

**7.5.11.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade, durante a sessão;

**7.6.** Os documentos relacionados nos itens **7.1, 7.2, 7.3 e 7.4** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;

**7.6.1.** Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações, com a apresentação dos originais, antes do prazo para entrega dos envelopes;

**7.6.2.** A exigência do item **7.6** que trata de “prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior a de 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação”, vigentes na data de abertura, não se aplica no documento exigido no item **7.3.1** do Edital;

**7.7.** As Certidões Negativas de INSS, FGTS, Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão da Dívida Ativa da União, poderão ser apresentadas com emissão via Internet, respeitado o prazo previsto no **item 7.6** do presente Edital;

**7.8.** Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita com os novos preços finais oferecidos na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos;

**7.9.** Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1.** A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.2.** As **Propostas de Preços** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do “**ANEXO I**”, e apresentar os seguintes dados:

**8.2.1.** Valor total do lote (**entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote**);

**8.2.2.** Marca do Equipamento;

**8.2.3.** Prazo de entrega: 30 (dias) dias a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF expedido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Sesc/DR/AP;

**8.2.4.** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

**8.2.5.** Os dados acima deverão ser inseridos no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” da proposta eletrônica **CASO NÃO SEJAM INSERIDOS, A PROPOSTA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA**. Ao inserir a proposta, a licitante deverá fazê-lo de forma a não identificar a empresa como: nome, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente, caso contrário, caberá imediata desclassificação da empresa;

**8.3.** O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações,

despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias a execução do objeto, de acordo com o Modelo de Proposta conforme “**ANEXO III**” deste Edital;

**8.4.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no edital;

**8.4.1.** Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

**8.5.** A Comissão Permanente de Licitações analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiveram em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e seus Anexos cabendo ao(à) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

**8.5.1.** A Comissão Permanente de Licitações poderá **desclassificar**, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexecutáveis;

**8.5.2.** Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**8.6.** Da decisão de desclassificar as **PROPOSTAS DE PREÇOS** somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o endereço [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para o Pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração;

**8.7.** A Comissão Permanente de Licitações decidirá o pedido de reconsideração no **mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo o pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

**8.8** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

## 9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema;

**9.2.** Finalizado o período de recebimento das propostas, terá início à fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aqueles que não atendam;

**9.3.** O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação;

**9.4.** Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, o(a) Pregoeiro(a) dará início ao processo do Pregão, passando para a fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;

**9.4.1.** Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente;

**9.4.2.** Será considerada como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor **global por lote (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote)**;

**9.4.3.** No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema;

**9.5.** Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico;

- 9.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;
- 9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;
- 9.8. Os lances ofertados serão no valor **global do lote (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote)**, sendo consideradas, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;
- 9.9. Durante o transcurso da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, as participantes serão informados, em tempo real do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;
- 9.9.1. A diferença mínima entre lances será fixada pela Equipe de Apoio no momento da edição dos itens no Sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, sempre respeitando o princípio da razoabilidade;
- 9.10. O tempo normal da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), que informará do término, com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes;
- 9.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **9.6, 9.7, 9.8** do Edital;
- 9.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos;
- 9.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelas licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a);
- 9.11.3. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), as licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 9.12. Se alguma Licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes;
- 9.13. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas;
- 9.14. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado;
- 9.15. O sistema informará a proposta de menor preço por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- 9.16. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitações);
- 9.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor valor global por lote (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote)**, em observância a pesquisa de mercado realizada para cada item.
- 10.2. A empresa Licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) item(ns) escolhido(s), conforme **ANEXO I**.
- 10.3. Encerrada a fase de disputa, a licitante arrematante, detentora da melhor oferta, deverá incluir no campo **anexar documentos** do site licitações-e (Banco do Brasil) ou enviar para o e-mail [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), toda a documentação referente à habilitação e proposta de preço ajustada ao

último lance, em até **05 (cinco) horas úteis**, devendo posteriormente ser entregues à Comissão de Licitação, conforme item 11 e seus subitens.

**10.4.** Se a proposta ou lance de menor valor global, para cada item, não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

**10.5.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante detentora do menor preço por item será declarada vencedora.

**10.6.** Declaradas as Licitantes vencedoras pela Comissão Permanente de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

## **11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** A(s) empresa(s) Licitante(s) arrematante(s) da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” deverá(ão) entregar/enviar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia útil posterior ao término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇO escrita, conforme **ANEXO III**, com o novo preço oferecido para o(s) item(ns) durante a Sessão do Pregão juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 07** deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**”;

**11.1.1.** O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitações do **Sesc/DR/AP**, situada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá/AP – CEP 68.902-030, Sala da CPL;

**11.1.2.** A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigida, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório;

**11.2.** A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

## **12. DO RECURSO**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances, as Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos;

**12.1.1.** O prazo para a Licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente no campo próprio** do sítio do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), será de até **24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação**;

**12.2.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**12.2.1.** Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso**;

- 12.2.2.** Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima;
- 12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);
- 12.3.1.** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de declarado(s) o(s) vencedor (es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer;
- 12.4.** Observado o disposto no subitem **12.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do **Sesc/DR/AP**, situado na Rua Jovino Dinoá nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP;
- 12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.6.** Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo;
- 12.7.** Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final;
- 12.8.** As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio do Banco do Brasil – [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e no sítio do **Sesc/DR/AP** – [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

### 13. DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1.** Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) convidada(s) a retirar(em) o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou assinar Contrato pelo seu preço proposto, irrevogável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

### 14. DO CONTRATO

- 14.1.** A(s) licitante(s) vencedor(as) firmará(ão) com o **Sesc/DR/AP**, instrumento contratual ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) contratada(s);
- 14.2.** O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **10 (dez) dias**, a contar da data da homologação do processo pela Autoridade Competente;
- 14.3.** Verificada a recusa por parte da licitante vencedora, o Sesc/DR/AP poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final.

### 15. DAS PENALIDADES

- 15.1.** Quando participar da licitação o proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc/DR/AP que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação.
- 15.2.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de penalizar com:
- 15.2.1.** Advertência;
- 15.2.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela parte inadimplente;
- 15.2.3.** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da nota;
- 15.2.4.** Rescisão unilateral do contrato;
- 15.2.5.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 2 (dois) anos.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 16.1.** A entrega do objeto deste instrumento deverá ser no prazo de **30 (trinta)** dias a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF expedido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Sesc/DR/AP;
- 16.2.** Todos os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual discriminará os itens e suas especificações;
- 16.2.** O objeto deste Edital deverá ser entregue na Coordenadoria de Material e Patrimônio;
- 16.3.** O recebimento dos produtos será feito da seguinte forma:
- 16.3.1.** Provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento pelo Sesc/DR/AP para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;
- 16.3.2.** Definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 16.4.** O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias;
- 16.5.** O aceite do objeto pelo Sesc/DR/AP não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste termo verificadas posteriormente;
- 16.6.** O fornecedor deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado e com garantia não inferior a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes neste instrumento;
- 16.7.** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1. Obrigações do Sesc/DR/AP:**
- 17.1.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a empresa vencedora quaisquer ocorrências, irregularidades ou deficiências, relacionadas com a execução do objeto;
- 17.1.2.** Efetuar o pagamento do equipamento entregue, após devidamente atestada à nota fiscal/fatura, de acordo com as condições de pagamento e preços pactuados, em até **20 (vinte)** dias;
- 17.1.3.** Assegurar os recursos orçamentários;
- 17.1.4.** Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas neste Edital.
- 17.1.5.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 17.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**
- 17.2.1.** Cumprir o prazo de entrega do(s) objeto(s) adquirido(s), não podendo exceder o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual ou recebimento do PAF- Pedido ao Fornecedor;
- 17.2.2.** A Licitante Vencedora fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com Sesc/AP em nenhuma hipótese;
- 17.2.3.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade no ato de encaminhamento da nota fiscal para pagamento, os quais estão listados abaixo:
- 17.2.3.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 17.2.3.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 17.2.3.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 17.2.3.4.** Certidão de Regularidade do FGTS;
- 17.2.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 17.2.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP;
- 17.2.5.** Repor no prazo de 30 (trinta) dias consecutivo os produtos nos quais forem constatadas irregularidades, imediatamente, contados da notificação feita pelo Sesc/AP sem ônus para o mesmo;
- 17.2.6.** Efetuar a entrega de acordo com os prazos, as especificações, cores quantidades e com todas as condições constantes no edital;
- 17.2.7.** Substituir em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação escrita, sem qualquer ônus para o Sesc, os produtos em desacordo com as especificações contidas no Edital constantes na proposta apresentada no certame;
- 17.2.8.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Amapá, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista a entrega do produto.
- 17.2.9.** Fornecer materiais livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/AP;
- 17.2.10.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 17.2.11.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;
- 17.2.12.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 17.2.13.** Fornecer os produtos com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;
- 17.2.14.** Entregar objetos novos e de primeira linha, respeitando a especificação do objeto;
- 17.2.15.** Efetuar a entrega de acordo com os prazos, as especificações, quantidades e com todas as condições constantes no edital;
- 17.2.16.** Dar garantia de fábrica do objeto para assegurar a boa execução do objeto licitado;
- 17.2.17.** A empresa contratada deverá fornecer amostra dos materiais licitados.
- 17.2.18.** A empresa contratada será responsável por toda montagem dos equipamentos sem qualquer ônus para o Sesc.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

- 18.1.** O cumprimento das obrigações decorrentes deste processo será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos pela Coordenação de Apoio Operacional do Sesc/DR/AP.
- 18.2.** O representante do Sesc/DR/AP anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Pregão Eletrônico, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
- 18.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Sesc/DR/AP

deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto deste certame, que deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura e documentos comprovando a regularidade fiscal;

**19.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

**19.3.** A licitante vencedora, poderá optar em receber o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco ou receber o pagamento através da Tesouraria do Sesc/DR/AP, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a quarta-feira, das 9h às 11h30 e das 15h às 17h30, e na sexta-feira, das 9h às 11h30, devendo a licitante vencedora apresentar os seguintes documentos:

**19.3.1.** Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;

**19.3.2.** Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

**19.3.** Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

**19.4.** O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

## 20. DO ACRÉSCIMO

**20.1.** No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012.

**20.1.1.** A Licitante vencedora poderá aceitar o acréscimo nas mesmas condições licitadas, desde que instada a se manifestar em prazo hábil.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

**21.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br).

**21.2.** O(A) Pregoeiro(a), auxiliada pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**21.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**21.4.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao presente Instrumento Convocatório devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br) e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.

**21.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral no sítio do Banco do Brasil –

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “MENSAGENS” e no sítio do Sesc/DR/AP–  
[www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) no link licitações.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenha ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o objeto desta Licitação.

**22.2.** As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o **Sesc/DR/AP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.3.** As empresas Licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**22.4.** Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Sesc/DR/AP**.

**22.5.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

**22.6.** Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao Sesc/DR/AP e as Licitantes, poderão ser relevadas.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**22.8.** Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP.

**22.9.** A Licitante vencedora, depois de receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, deverá devolver (los) ao Sesc/DR/AP, assinado(s), em até 5 (cinco) dias de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora.

**22.10.** O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

**22.11.** A Licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, até três dias úteis anteriores a data de abertura das propostas, no horário das 08h às 12h das 14h às 18 horas, através do fone (96) 3241.4440, ramal 246. E-mail: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br).

**22.12.** O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **Sesc/DR/AP** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe as licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) no link Licitações.

**22.13.** A apresentação da Proposta e Habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Instrumento Convocatório, seus anexos e Normativos.

**22.14.** Os casos não previstos neste Instrumento Convocatório serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação do Sesc/DR/AP, com base na Legislação Vigente.

**22.15.** Este Instrumento Convocatório, seus anexos, o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Contrato e a

Proposta da Empresa Vencedora, formam entre si um único documento.

**22.16.** Em caso de divergência entre as especificações contidas no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e as constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

### **23. DOS ANEXOS**

**23.1** O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

**23.1.1. ANEXO I** – Termo de Referência.

**23.1.2. ANEXO II** - Modelo da Carta de Credenciamento;

**23.1.3. ANEXO III** – Modelo de Proposta do objeto;

**23.1.4. ANEXO IV** – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus anexos;

**23.1.5. ANEXO V** - Declaração de que não emprega Menor.

Macapá - AP, 27 de Abril de 2018.

**Eliezir Viterbino da Silva**  
Presidente do Conselho Regional Sesc/AP

**Ivanete Costa da Silva**  
Presidente da CPL Sesc/AP

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 18/0008 - PG  
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/007**

DATA: <b>09/02/2018</b>	TERMO DE REFERÊNCIA Nº <b>01/2018</b>	RCMS Nº <b>18/0056</b>
SETOR REQUISITANTE: <b>CAO</b>		

**1. OBJETO:**

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento tipo Central de Ar SPLIT, CASSETE e PISO TETO para atender a necessidades da Escola Sesc, Sesc Araxá e Prédio Administrativo, incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A aquisição dos equipamentos justifica-se pela longa utilização das centrais de ar, sendo que sua vida útil comparado ao tempo de utilização já se expirou, além dos equipamentos apresentarem problemas constantes com relação à manutenção. Implicando em agressão ao princípio da economicidade, levando-se em consideração o valor depreciado do bem e o auto consumo energético dos equipamentos. A aquisição dos aparelhos condicionadores de ar se torna indispensável para manter uma temperatura adequada para o ambiente de trabalho, garantindo conforto para os alunos e colaboradores do Sesc/Ap.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1. O presente termo de referência é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, a Resolução Sesc 1.252/2012.

**4. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

4.1. A Contratada deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

- a) Sistema inverter para os aparelhos de 12.000 Btus, 18.000 Btus e 24.000 Btus;
- b) compressor com sistema rotativo ou scroll para os aparelhos de 30.000 a 60.000 Btus;
- c) Tipo de ciclo frio;
- d) 03 velocidades de ventilação ou superior;
- e) Baixo nível de ruído;
- f) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A".
- g) Evaporadora com display;
- h) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
- i) Utilize gás refrigerante ecológico (R-410), que não agride e nem danifique a camada de ozônio;
- j) Função "timer on/off";
- k) Filtro de ar removível e lavável;
- l) Proteção antiferrugem;
- m) Função de desumidificação;

- n) Tensão de 220V;  
o) Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;  
p) Manual de instrução em português.

**4.2. Deverão ser fornecidos os seguintes aparelhos, conforme quadro abaixo:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	<b>CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS.</b> Modelo: Split Inverter Ciclo: Frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A". Corrente: Bifásico. Alimentação/energia: 220 volts. Gás refrigerante: R-410 Cor do evaporador/condensador: Branco Garantia mínima de 01 ano.	Und	01
<b>02</b>	<b>CENTRAL DE AR DE 60.000 BTUS.</b> Modelo: Piso Teto Ciclo: Frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A". Corrente: Trifásico. Alimentação/energia: 220 volts. Gás refrigerante: R-410 Cor do evaporador/condensador: Branco Garantia mínima de 01 ano.	Und	17
<b>03</b>	<b>CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS.</b> Modelo: Cassete Ciclo: Frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A". Corrente: Trifásico. Alimentação/energia: 220 volts. Gás refrigerante: R-410 Cor do evaporador/condensador: Branco Garantia mínima de 01 ano.	Und	05
<b>04</b>	<b>CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS.</b> Modelo: Piso Teto Ciclo: Frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A". Corrente: Trifásico. Alimentação/energia: 220 volts. Gás refrigerante: R-410 Cor do evaporador/condensador: Branco Garantia mínima de 01 ano.	Und	03
<b>05</b>	<b>CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS.</b> Modelo: Piso Teto Ciclo: Frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A". Corrente: Bifásico. Alimentação/energia: 220 volts. Gás refrigerante: R-410	Und	02

	Cor do evaporador/condensador: Branco Garantia mínima de 01 ano.		
06	<b>CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS.</b> Modelo: Split Inverter Ciclo: Frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A". Corrente: Bifásico. Alimentação/energia: 220 volts. Gás refrigerante: R-410 Cor do evaporador/condensador: Branco Garantia mínima de 01 ano.	Und	22
07	<b>CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS.</b> Modelo: Cassete Inverter Ciclo: Frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A". Corrente: Monofásico. Alimentação/energia: 220 volts. Gás refrigerante: R-410 Cor do evaporador/condensador: Branco Garantia mínima de 01 ano.	Und	01
08	<b>CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS.</b> Modelo: Split Inverter Ciclo: Frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A". Corrente: Monofásico. Alimentação/energia: 220 volts. Gás refrigerante: R-410 Cor do evaporador/condensador: Branco Garantia mínima de 01 ano.	Und	11

## 5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**5.1.** Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, portadora de Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos.

**5.2.** As quantidades serão solicitadas conforme necessidade do Sesc/Ap mediante a emissão Pedido ao Fornecedor - PAF.

**5.3.** O prazo para entrega dos equipamentos solicitados não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, a contar a partir da emissão do Pedido ao Fornecedor – PAF emitido pelo Setor de Compras do Sesc/Ap.

**5.4.** A Contratada realizará os serviços de instalação e desinstalação no seguinte endereço: Rua Jovino Dinoá, 4311 – Bairro Beírol – Macapá-Ap (Sesc/Araxá, Escola Sesc e Prédio Administrativo), onde fornecerá todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; retirada dos aparelhos condicionadores de ar existentes (tipo Split, cassete e piso teto); e também todos os procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

**5.5.** É de responsabilidade da Empresa Contratada, manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais da realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências onde realizará os serviços.

**5.6.** Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação.

**5.7.** As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

**5.8.** A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

**5.9.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços no prazo de 10 dias úteis.

**5.10.** A CONTRATADA na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**5.11.** As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e deverão ser apoiadas em suporte de aço galvanizado, caso seja preciso sua utilização, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**5.12.** Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

**5.13.** Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.

**5.14.** A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

**5.15.** As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT/NBR-16401-1;

**5.16.** As tubulações empregadas nas instalações deverão ser do tipo cobre.

## **6. DO RECEBIMENTO**

**6.1.** O objeto do presente Termo de Referência será recebido Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**6.2.** Se, eventualmente, for detectado problema em algum dos materiais, ou equipamentos, ou na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada pelo Sesc/Ap para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**6.3.** Estando os materiais, equipamento e serviços de acordo com o Termo de Referência, o fiscal do contrato realizará o Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação dos serviços executados.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão 20% à conta 5.2.1.1 – Equipamentos e Mobiliarias em Geral dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/Ap, e 80% do plano de investimento dos recursos consignados nos orçamentos do Departamento Nacional, conforme telegrama de nº 2930/2017 expedida em 10/08/2017.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.1.** Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), Atestado de Capacidade Técnica. Este documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida;
- 8.2.** A Empresa deverá ser devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA/CAU (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência;
- 8.3.** Possuir Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos.

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. Obrigações da contratada:**

- 9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou nos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da aquisição do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.1.3.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;
- 9.1.4.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.5.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 9.1.6.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no Setor de Protocolo do Sesc Amapá, dirigida ao Setor de Compras, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para a execução da obrigação;
- 9.1.7.** A empresa CONTRATADA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformes, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-os pelo seu uso, e retirando imediatamente do local dos serviços àqueles que se recusarem a utilizar os referidos equipamentos;
- 9.1.8.** Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 9.1.9.** A CONTRATADA deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;
- 9.1.10.** Deverá ser fornecida pela Contratada, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- 9.1.11.** A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial, obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;
- 9.1.12.** Entregar os equipamentos e realizar os serviços no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF/ordem de compra emitido pelo Setor de Compras do Sesc/AP ao e-mail indicado na proposta apresentada;

**9.1.13.** Emitir e entregar Setor de Protocolo do Sesc/Ap, a Nota Fiscal acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista (**Certidões Negativas FGTS, INSS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais**), a fiel execução do objeto e demais exigidos neste instrumento, todos em duas vias, sendo que uma via de cada documento será encaminhada para atestação e pagamento e a outra cópia será devolvida à contratada com recebimento em cada página.

## **10. Obrigações da contratante:**

- 10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.2.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;
- 10.1.3.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 10.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

- 11.1.** A fiscalização do Sesc/AP sobre o cumprimento das obrigações será exercida pela Coordenação de Apoio Operacional.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1.** O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas da contratante), em até 20 (vinte) dias, sendo que o prazo contará a partir da data de recebimento pelo fiscal do contrato. Se o fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitar de imediato.
- 12.2.** A contratada poderá optar por receber o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco, ou por receber o pagamento na Coordenadoria de Tesouraria do Sesc/AP, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a quarta-feira, das 09h às 11h e das 15h30min às 17h30min, e na sexta-feira, das 09h às 11h, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:
  - 12.2.1.** Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;
  - 12.2.2.** Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especiais devidamente registradas em cartório, em se tratando de procurador.
- 12.3.** O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações Fiscais. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
  - 12.3.1.** A contratante deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:
    - a) Regularidade das certidões do INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Municipal e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **13. PENALIDADES**

- 13.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 13.1.1.** Perda do direito à contratação;
- 13.2.** O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- 13.2.1.** Advertência;
- 13.2.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.2.3.** Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- 13.2.4.** Rescisão unilateral por parte do Sesc/AP;
- 13.2.5.** Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.3.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

### **14. RESCISÃO**

- 14.1.** Diante da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, decorrente de dolo ou culpa da CONTRATADA, fica garantido ao Sesc a rescisão unilateral do contrato sem direito a indenização de qualquer natureza à parte que deu ensejo à inexecução;
- 14.2.** Fica estabelecido que a rescisão se dará imediata e independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial no seguinte caso:
- 14.2.1.** Falência ou dissolução da contratada.

### **15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

- 15.1.** A proposta terá validade de, no mínimo, 60 dias.

João Marcos Vasconcelos Mourão  
Coordenadoria de Apoio Operacional - CAO

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 18/0008 - PG  
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/007**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no item **7.1.2** da Licitação em referência, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP,.... de.....de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(nome do representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

**Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.**

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 18/0008 - PG  
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/007**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**  
(em papel timbrado da empresa)

Ao  
Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão nº 18/0008-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU PEDIDO AO FORNECEDOR	
RG:	CPF:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o (**descrever objeto**), de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. 18/0008-PG do Departamento Regional do Sesc/AP.

Item	Descrição	MARCA	UND	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

- Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Tipo de frete: CIF-Macapá;
- Prazo limite de entrega: 30 (trinta) dias para os dois itens, a contar da data de emissão do PAF (pedido ao fornecedor);

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 18/0008 - PG**  
**ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/007**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**  
**(MODELO)**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 18/0008**, espécie **Eletrônico nº 18/007**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) \_\_\_\_\_ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc Amapá.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 18/0008 - PG**  
**ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/007**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**(MODELO)**

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 18/0008**, espécie **Eletrônico nº 18/007**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

---

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal